

**ADITIVO AO PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**

**ADITIVO AO PTIV Nº 11/2019**

A Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, e dispõe sobre a comprovação da Conformidade de Infraestrutura Urbana e Ambiental, no âmbito do município de Santos, e dá outras providências, defere a solicitação de aprovação do EIV objeto do Processo Administrativo nº 4.431/2019-74 referente ao empreendimento denominado Elevações Portuárias Ltda., devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, cujas medidas mitigadoras e/ou compensatórias e respectivos prazos para implantação encontram-se relacionados abaixo, em complemento aos relacionados no mencionado Estudo, conforme Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias e seu Primeiro Aditivo assinados pelos representantes legais da empresa Elevações Portuárias Ltda., CNPJ 25.278.404/0001-72, Sr. Fabricio Degani, portador do documento de identidade RG nº 7.616.305 SSP-MG e CPF nº 031.569.136-00 e Sr. Joaquim Carlos Sepulveda, portador do documento de identidade RG nº 25.059.784-6 SSP-SP e CPF nº 204.536.018-04..

MEDIDA	PRAZO
<p>III. Projeto e reforma da Estação Rodoviária de Santos Jaime Rodrigues Estrela Jr, conforme descrição no Anexo II</p> <p>Obs.: O início da obra fica condicionado à aprovação dos projetos pela CET – Santos e Prodesan.</p> <p>O gerenciamento das obras desta medida deverá ser executado pela Prodesan, conforme nota técnica emitida pela SEGOV anexada a este termo (Anexo III) a PRODESAN será anuente ao contrato <b>e ao aditivo</b> de obras firmado pela Elevações Portuárias/RUMO com a empreiteira contratada para executar as obras e apresentará devidamente assinada planilha de preços, serviços, materiais e demais itens a serem utilizados na obra pela empreiteira, a base para precificação da empreiteira referente as obras contratadas pela</p>	<p>Agosto /2020 (prorrogável, nos termos legais)</p>

Elevações/Rumo será esta planilha.	
------------------------------------	--

**OBS:** 1. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; 2. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas não serão expedidas a carta de habitação e licença de localização e funcionamento, ficando o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; 3. Integram o presente Termo 01 (um) anexo.

Pelo presente termo aditivo, fica estabelecido que, o projeto inicialmente apresentado pela Prodesan – Progresso e Desenvolvimento de Santos, relacionado à medida compensatória vinculada à reforma da Estação Rodoviária de Santos Jaime Rodrigues Estrela Jr. sofrerá adequações de modo a atender completamente ao objetivo desta medida compensatória, conforme descrição no Anexo II.

Em razão da adequação do projeto original da reforma da Estação Rodoviária de Santos Jaime Rodrigues Estrela Jr, o valor total da execução de todas as medidas compensatórias dos impactos decorrentes da implantação e operação do empreendimento denominado Elevações Portuárias Ltda., sofrerá alteração, adicionando o valor de R\$ 804.476,16 (oitocentos e quatro mil reais, quatrocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos). Totalizando, portando, R\$ 8.804.476,16 (oito milhões oitocentos e quatro mil reais, quatrocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), valor este que deverá ser observado e não poderá sofrer novas alterações.

Ficam mantidas e ratificadas as demais medidas, prazos e disposições do Parecer Técnico de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança originário que não tenham sido modificados pelo presente Parecer Aditivo.

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, 12 de agosto de 2020.

---

**Júlio Eduardo dos Santos**  
Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB